



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-041 PMEC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220488**

Aos treze de setembro de 2022, o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-041 PMEC**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA.

Empresa: A DA SILVA OLIVIERA EIRELI; C.N.P.J. nº 39.310.264/0001-87, estabelecida à RODOVIA PA160 QD123 LT16E17, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 3346-3021, representada neste ato pelo Sr(a). AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº 034.566.462-08, R.G. nº 06551641450 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 175/70 R 14 (VEÍCULOS LEVES) - Marca.: CONTINENTAL Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos leves, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	280.00	471,000	131.880,00
00002	PNEUS 215/75 R 17.5 DIRECIONAL (MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÕES LEVES) - Marca.: ECOWAY Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos médios (micro-ônibus/caminhões leves), com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	70.00	880,000	61.600,00
00003	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÕES LEVES) - Marca.: TRIANGLE Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha	UNIDADE	140.00	880,000	123.200,00

**RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELADORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00004	PNEUS 900 X 20 R - (DIRECIONAL) P/ CAMINHÕES E ÔNI UNIDADE BUS - Marca.: GOODYEAR Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos médios (ônibus/caminhões), com garantia mínima de 12 meses.	120.00	1.450,000	174.000,00
00005	PNEUS 900 X 20 R - BORRACHUDO/MISTO (TRAÇÃO) - P/ UNIDADE CAMINHÕES E ÔNIBUS. - Marca.: WESTLAKE Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos médios (ônibus/caminhões), com garantia mínima de 12 meses.	200.00	1.640,000	328.000,00
00007	PNEUS 1000 X 20 R - BORRACHUDO/MISTO (TRAÇÃO) P/ C UNIDADE AMINHÕES E ÔNIBUS - Marca.: WESTLAKE Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos médios (ônibus/caminhões), com garantia mínima de 12 meses.	200.00	2.180,000	436.000,00
00009	PNEU 90/90 ARO 19 DIANTERIO P/ MOTOCICLETA - Marca UNIDADE .: LEVORIN Descrição: Pneu para motocicleta, traseiro, não podendo ser recapado, recalchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame, aço, material da banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carca com comum, tipo sem câmara, com aplicação em motocicleta (Bros), com garantia minima de 12 meses.	58.00	271,000	15.718,00
00012	PNEU 225/65 R 16 (VANS) - Marca.: FIRESTONE UNIDADE Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos tipo vans, com garantia de 12 meses.	168.00	871,000	146.328,00
00013	VÁLVULAS PARA PNEUS COM CÂMARAS - Marca.: BHEMER UNIDADE Descrição: Válvula tipo shrader, para veículos leves e pesados.	100.00	22,400	2.240,00
00014	PNEU 265/70 R 16 (CAMIONETES) - Marca.: LTX FORCE UNIDADE Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos leves (camionetes), com garantia mínima de 12 meses. Tipo de uso misto.	204.00	1.015,000	207.060,00
00016	275/80 R 22.5 (DIRECIONAL) P/ CAMINHÕES - Marca.: UNIDADE	60.00	2.057,530	123.451,80



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	DURABLE			
	Descrição: Pneu para veículo automotivo, linha pesada, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos pesados (caminhões), com garantia mínima de 12 meses.			
00018	PNEUS 295/80 R 22.5 (DIRECIONAL) P/ CAMINHÕES - Ma UNIDADE rca.: DPLUS	40.00	2.249,520	89.980,80
	Descrição: Pneu para veículo automotivo, linha pesada, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos pesados (caminhões), com garantia mínima de 12 meses.			
00019	PNEUS 295/80 R 22.5 (TRAÇÃO) BORRACHUDO/MISTO P/ C UNIDADE AMINHÕES - Marca.: DPLUS	50.00	2.510,000	125.500,00
	Descrição: Pneu para veículo automotivo, linha pesada, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos pesados (caminhões), com garantia mínima de 12 meses.			
00020	PNEUS 1400 X 24 - P/ MOTONIVELADORA - Marca.: DURA UNIDADE BLE	24.00	2.650,000	63.600,00
	Descrição: Pneu para Motoniveladora Caterpillar 120k, com no mínimo 12 lonas, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em máquinas pesadas (motoniveladora), com garantia mínima de 12 meses.			
00021	PNEUS 17.5 R 25 P/ MOTONIVELADORA - Marca.: DURABL UNIDADE E	24.00	3.200,000	76.800,00
	Descrição: Pneu para Motoniveladora, com no mínimo 12 lonas, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em máquinas pesadas (motoniveladora), com garantia mínima de 12 meses.			
00022	PNEU 12.4.24 P/ RETROESCAVADEIRA - Marca.: PIRELLI UNIDADE	16.00	3.410,000	54.560,00
	Descrição: Pneu dianteiro de Maquinas de Terra Planagem, com no mínimo 10 lonas e 20 mm de garras, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em máquinas agrícolas (tratores/retroescavadeiras), com garantia mínima de 12 meses.			
00023	PNEU 19.5.24 - P/ RETROESCAVADEIRA - Marca.: DURAB UNIDADE LE	16.00	3.300,000	52.800,00
	Descrição: Pneu dianteiro de Maquinas de Terra Planagem, com no mínimo 10 lonas e 20 mm de garras, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados,			



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em máquinas agrícolas (tratores/retroscavadeiras) com garantia mínima de 12 meses.

00026	CÂMARA DE AR PARA PNEUS C/ MEDIDA 1400 X 24 - Marc a.: TORTUGA	UNIDADE	30.00	260,000	7.800,00
00027	VÁLVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA DE 60 MM - Marca.: B REMER	UNIDADE	80.00	25,200	2.016,00
Descrição: Válvula tipo shradler, para máquinas agrícolas e máquinas pesadas.					
00029	PNEU 16.9.30 - DIRECIONAL PARA TRATORES AGRÍCOLAS - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	20.00	4.915,000	98.300,00
Descrição: Pneu para Tração de tratores Agrícolas, com no mínimo 12 lonas e 43 mm de garras, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em máquinas agrícolas (tratores), com garantia mínima de 12 meses.					
00030	PNEU 750 R 16 P/ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Marca.: I RA	UNIDADE	16.00	825,000	13.200,00
Descrição: Pneu para Tração de tratores Agrícolas, com no mínimo 12 lonas e 43 mm de garras, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em implementos agrícolas, com garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL R\$					2.334.034,60

Empresa: CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; C.N.P.J. nº 35.267.329/0001-06, estabelecida à RUA TEREZINA ABREU VITA S/N QD. 109, LOTE 15 E 16, VILA UNIAO, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a). DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 026.717.552-36, R.G. nº 06981747094 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	PNEUS 1000 X 20 R (DIRECIONAL) P/CAMINHÕES E ÔNIBUS - Marca.: ANTEO	UNIDADE	120.00	2.174,000	260.880,00
Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos médios (ônibus/caminhões), com garantia mínima de 12 meses.					
00008	PNEU 110/90 ARO 17 TRASEIRO P/ MOTOCICLETA - Marca.: RINALD	UNIDADE	58.00	355,000	20.590,00
Descrição: Pneu para motocicleta, traseiro, não podendo ser recapado, recalchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame, aço, material da banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura carca com comum, tipo sem câmara, com aplicação em motocicleta (Bros), com garantia mínima de 12 meses.					
00010	PNEU 175/70 R 13 (VEÍCULOS LEVES) - Marca.: BARUM	UNIDADE	60.00	390,000	23.400,00
Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados,					

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELTORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



00011	PNEU 195/70 R 15 (VEÍCULOS LEVES) - Marca.: XBRI UNIDADE	36.00	653,000	23.508,00
	Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos leves, com garantia mínima de 12 meses.			
00015	PNEU 235/70 R 17 (CAMIONETES) - Marca.: SEMPERITE UNIDADE	60.00	910,000	54.600,00
	Descrição: Pneu para veículo automotivo, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos leves, com garantia mínima de 12 meses. Aplicação: Camionetes, tipo de uso misto.			
00017	PNEU 275/80 R 22.5 - (TRAÇÃO) BORRACHUDO/MISTO P/ UNIDADE CAMINHÕES - Marca.: WESTLAKE	80.00	2.298,000	183.840,00
	Descrição: Pneu para veículo automotivo, linha pesada, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em veículos pesados (caminhões), com garantia mínima de 12 meses.			
00024	CÂMARA DE AR PARA PNEUS C/ MEDIDA 1000 X 20 - Marc UNIDADE a.: QBOM	80.00	168,000	13.440,00
00025	CÂMARA DE AR PARA PNEUS C/ MEDIDA 275/80 R 22.5 E UNIDADE 295/80 R 22.5 - Marca.: QBOM	80.00	169,000	13.520,00
00028	PNEU 18.4.30 P/ TRAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS - Mar UNIDADE ca.: MAGGION	24.00	4.990,000	119.760,00
	Descrição: Pneu para Tração de tratores Agrícolas, com no mínimo 12 lonas e 43 mm de garras, não podendo ser recapado, recauchutados ou remodelados, certificados pelo IMETRO, nas dimensões, material talão arame aço, material banda de rodagem com borracha de alta resistência, material flancos, mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, tipo sem câmara, com aplicação em máquinas agrícolas (tratores), com garantia mínima de 12 meses.			
00031	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 18.4.30 - Marca.: MAGGION UNIDADE	24.00	408,000	9.792,00
			VALOR TOTAL R\$	723.330,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de



Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-041 PMEC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº





8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação,



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-041 PMEC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, 13 de Setembro de 2022

MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS  
C.N.P.J. nº 84.139.633/0001-75  
CONTRATANTE

A DA SILVA OLIVIERA EIRELI  
C.N.P.J. nº 39.310.264/0001-87  
CONTRATADO

CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 35.267.329/0001-06  
CONTRATADO